

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE CONCESSAO DE TABLETS

O Diretor Geral do IFCE *campus* Horizonte, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, as normas e procedimentos para seleção dos discentes, que serão beneficiados com tablets, conforme critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 886/GABR/REITORIA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e continuidade das aulas na modalidade remota, o presente edital estabelece os critérios para seleção e distribuição dos tablets aos discentes regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais do IFCE, que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

Serão concedidos, no momento, **22 tablets**, a serem distribuídos conforme classificação baseada nos critérios deste edital. Caso sejam adquiridos novos equipamentos pelo *campus*, seguiremos a ordem classificatória da lista de espera, que terá validade até 31 de dezembro de 2021.

3. DOS REQUISITOS

- 1) O estudante deve estar com matrícula ativa, excluindo-se aqueles que atualmente estão em situação de evasão ou trancamento ou que integralizaram todas as disciplinas;
- 2) Ser estudante oriundo de família com renda *per capita* de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que atendam às seguintes condicionantes:
- a) Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos);
- b) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos subsequentes e cursos de graduação);
- c) Não possuam tablet, nem computador, ou qualquer outro dispositivo, comprovado por meio de auto declaração (ANEXO I).
 - d) Não terem sido contemplados com tablets pelo IFCE no ano de 2020.
- 3) Para cálculo da renda per capita do estudante deve ser somada a renda de todos os membros, maiores de 18 anos, e dividir o resultado pelo número total de membros na família, incluindo aqueles que não possuem renda.
- 4) Os membros da família que devem compor o cálculo da per capita são todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que residem em locais diferentes, por motivo de estudo ou trabalho, mas que são dependentes financeiramente da mesma renda familiar.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

- 1) A solicitação ocorrerá pelo formulário eletrônico https://forms.gle/EWZ4pBEKhocFqM82A, através do qual o estudante deverá manifestar interesse pelo tablet, responder as perguntas do formulário e anexar a documentação solicitada. O formulário de solicitação ficará disponível do dia 13/08 a 20/08/2021.
- 2) A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo estudante, bem como através da análise documental comprobatória referente à renda e/ou laudo, em caso de pessoa com deficiência.
- 3) A Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá durante as análises realizar entrevista com o aluno, através do google meet ou contato telefônico, caso necessário.
- 4) Para fins de classificação, serão considerados os critérios abaixo, para os quais serão dados as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Renda per capita de até 0,5 salário mínimo	02
Renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e meio	01
Família beneficiária do Bolsa Família	01
Estudante com deficiência (mediante apresentação de laudo médico)	01

- 5) Em caso de empate classificatório, terá prioridade o estudante com menor renda per capita.
- 6) Para fins de desempate, nos casos de renda per capita iguais, serão considerados os seguintes critérios:
- a) No grupo dos ingressantes, a ordenação se dará pela nota obtida no processo seletivo e será em ordem decrescente;
- b) No grupo dos veteranos, a ordenação se dará pelo Índice de Rendimento Acadêmico IRA geral do estudante e será em ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 1)O estudante deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição (preenchimento do formulário):
 - a) Declaração de que não possui dispositivo para acesso às aulas remotas (modelo anexo I)
- b) Declaração de renda de todos os membros familiares maiores de 18 anos, em caso de alguma atividade remunerada. (Ex: Renda formal, informal, pensão, aposentadoria, estágios, benefício do INSS, etc). Caso o aluno não possua documentos para comprovação, poderá ser utilizado os modelos de declarações, conforme os anexos II (renda formal), III (renda informal) e IV(renda de BPC/Aposentadoria)
- c) Para os estudantes, cuja renda provenha do Bolsa Família, o valor não será computado como renda, mas é necessário que o estudante apresente uma declaração de que a família é beneficiária do programa, contendo o NIS e o valor do benefício, conforme modelo de anexo V.
- d) Para os estudantes menores de idade, deverá o responsável assinar a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas pelo estudante menor de idade, conforme anexo VI
- 2) Todos os documentos comprobatórios devem estar atualizados, com data de até três meses antes do início do semestre letivo 2021.1, e devem estar datados e assinados. Os referidos documentos podem também ser manuscritos com letra legível, conforme modelo dos anexos.
- 3) O preenchimento errado do formulário, a falta de algum documento obrigatório, a inserção de documentos diferentes dos solicitados neste edital ou documentos desatualizados, preenchidos de forma incompleta, sem assinatura, com rasuras na data, no valor da renda ou em outras informações que invalidam o documento, configuram indeferimento da inscrição, estando o estudante eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO

- 1) O resultado preliminar será divulgado no dia 01/09/2021, e após interposição de recurso será divulgado o resultado final no dia 08/09/2021.
- 1) Cabe ao estudante acompanhar os resultados do processo seletivo, que será publicado, nas redes sociais do IFCE campus Horizonte, bem como na página do site oficial do *campus*.
- 2) Os estudantes classificados neste processo seletivo que não forem atendidos devido ao quantitativo insuficiente de tablets, comporão lista de espera, podendo ser contemplados, caso o campus adquira outros equipamentos dentro do período de vigência deste edital.

7. DOS RESCURSOS

- 1)Caberão recursos contra os termos do edital no dia 11 de agosto de 2021, através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, sendo obrigatório o nome completo do aluno, matrícula, cpf e motivos pelo qual impugnaria o edital.
- 2)Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial da seleção através do formulário eletrônico https://forms.gle/3NcS4dUN9swc35au9, no dia **02 de setembro de 2021**.
- 3)Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, e caso seja procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no processo seletivo, havendo, portanto, uma reclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Divulgação do Edital	10/08/2021
Interposição de recurso com o edital	11/08/2021
Resultado da interposição de recurso contra o edital	12/08/2021
Inscrições	13 a 20/08/2021
Resultado Parcial	01/09/2021
Interposição de recurso contra o resultado parcial	02/09/2021
Resultado final	08/09/2021

9. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 1) As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada serão de responsabilidade do aluno.
- 2) Constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, será aberto processo disciplinar para apurar as responsabilidades;
- 3) Em casos de denúncia, ou de irregularidades no uso do equipamento, a gestão poderá a qualquer tempo abrir processo disciplinar contra o estudante para averiguações.
- 4) A logística de entrega dos tablets será estabelecida e informada pela gestão do campus, mediante assinatura de termo de compromisso do estudante.

Horizonte - CE, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA Diretor-Geral IFCE - Campus Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 09/08/2021, às 15:29, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2875077 e o código CRC 2F7F44B2.

23823.000654/2021-98 2875077v7



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PARA ACESSO ÀS AULAS REMOTAS

Eu,		, matriculado/a
no curso		sob o número de
matrícula	CPF n°	, declaro que
	o tablets, computadores ou outros, qu	
	, de	de
Assinatura do/a estudant	te ou responsável para os estudantes i	menores de idade



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,			, portador do RC
			_, declaro que possuo trabalho
formal, com vínculo	empregatício, exerc	endo a função	de
auferindo renda mens	al no valor de R\$, mas devido ao devido ao
isolamento social por c	ausa da pandemia do C	COVID-19 não te	nho como apresentar os demais
comprovantes.			
Declaro, para o	s devidos fins, que as i	nformações aqui	prestadas são verdadeiras.
		•	
		de	de
	Assi	natura	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu				, portado	r d
RG n°	, CPF n°		_, declar	o que exe	erç
a atividade de		auferindo	renda	mensal	d
aproximadamente no valor d	e R\$	•			
Declaro, para os de	vidos fins, que as informações	aqui prestad	as são ve	erdadeira	S.
	, de		de		_
	Assinatura				



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu		, portador do RG nº
	CPF n°	1 1
sou aposent	tado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo rend	
-	do COVID-19 não tenho com apresentar os complebancárias ou pelo INSS.	rovantes emitidos pelas
_	,de	de
	Assinatura	



ANEXO V- DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu,		, portador do RG nº
	,CPF n°	
declaro q		olsa Família e recebo o valor mensal de
R\$, mas devido ao	devido ao isolamento social por causa da
pandemia	a do COVID-19 não tenho com	apresentar não tenho como apresentar
comprova	antes emitidos pela entidade legalmen	nte instituída demais.
Declaro,	para os devidos fins, que as informa-	ções aqui prestadas são verdadeiras.
-		,/(Local e Data)
	Assina	tura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins,	que sou responsável pelas informações prestadas por
	, estudante do Curso
	, matrícula N°,
CPF N°	Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade
das informações, ora expressas	s, implicará prejuízos com relação ao processo seletivo
vigente no momento.	
	, / / (Local e Data)
	Assinatura do Responsável